Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.085 DE 30 DE JUNHO DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica revogada a Lei nº 1.051, de 21 de outubro de 1970, em todos os seus artigos.

Artigo 2º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal - autorizado a conceder 52 (cinquenta e duas) Bôlsas de Estudo anualmente, aos estabelecimentos de ensino de Grau Médio e Superior de Adamantina, mantidas por entidades particulares e autárquicas.

Artigo 3º)- As bôlsas contidas no artigo 2º - compreendem 45 do Grau Médio e 07 do Grau Superior.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com verbas do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- A distribuição das Bôlsas será regulamentada através de Decreto baixado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 30 DE JUNHO DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de junho de 1971.

ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete